



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELotas  
REITORIA / CENTRO ESPECIALIZADO EM SELEÇÃO**

**EDITAL / CES Nº 128, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009.**

A Universidade Federal de Pelotas, por meio do Centro Especializado em Seleção, torna pública a realização de processo seletivo simplificado visando à contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a Lei nº 8.745/93 e suas alterações, conforme segue.

### **1. DA INSCRIÇÃO**

1.1. Período: **04 a 13 de janeiro de 2010**, de segunda a sexta-feira.

1.2. Local e horário: Centro Especializado em Seleção (Rua Gonçalves Chaves, 3126 – Pelotas – RS), das 8h30min às 11h30min e das 14h às 17h30min.

1.3. No ato da inscrição, o candidato apresentará os seguintes itens:

a) cédula de identidade e comprovante da titulação exigida, conforme item 4 (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original);

b) currículo simplificado, sem os documentos comprobatórios. Não serão aceitos volumes encadernados ou com espiral;

c) comprovante de recolhimento, junto ao Banco do Brasil, da taxa de inscrição, no valor de R\$ 15,00 (quinze reais), em nome da UFPel, Ag. 1607-1, CC 170.500-8, finalidade 1540471526428883-7.

d) declaração de que nos últimos vinte e quatro (24) meses não teve contrato temporário com Instituição Federal de Ensino.

1.3.1. Os documentos comprobatórios do currículo – cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais – serão entregues à Comissão Examinadora, no primeiro dia de provas.

1.4. Poderão requerer isenção da taxa de inscrição, os candidatos que se enquadrem nas disposições do Decreto nº 6593, de 02/10/2008, disponível no site <http://ces.ufpel.edu.br>, no link concursos docentes. Para tanto, deverão preencher o formulário anexo I e entregá-lo no Centro Especializado em Seleção – CES (Rua Gonçalves Chaves, 3126 – Centro – Pelotas – RS), nos dias **04 e 05 de janeiro de 2010**, das 8h30min às 11h30min e das 14h às 17h30min.

1.4.1. O CES responderá ao requerimento até o dia **08 de janeiro de 2010**, no próprio pedido formalizado pelo candidato.

1.5. Os programas do processo de seleção constam do anexo II deste Edital.

### **2. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DA SELEÇÃO**

2.1. A homologação das inscrições e a composição da Comissão Examinadora serão divulgadas pelo respectivo Departamento no dia **15 de janeiro de 2010**, no site <http://fat.ufpel.edu.br/turismo/>.

2.2. No caso de indeferimento de inscrições, o candidato que se julgar prejudicado, poderá recorrer, com efeito suspensivo, ao COCEPE, dentro do prazo de 24 horas, a contar da data fixada no subitem 2.1.

2.3. As provas serão realizadas com início no dia 25 de janeiro de 2010, devendo os candidatos comparecer às 08h30min, na Rua Lobo da Costa, 859.

2.4. A prova Didática e a de Entrevista serão realizadas em sessão pública e gravadas para efeito de registro e avaliação, nos termos do Decreto nº 6944/2009.

2.5. Os critérios de avaliação das provas – Regimento Geral da Universidade (Título VIII) e Resoluções do COCEPE nº 09/2009, nº 14/2003 e nº 17/2003 – estão disponíveis no site <http://www.ufpel.edu.br/pr/concursos>, ou via site do CES, <http://ces.ufpel.edu.br>, através do link concursos docentes.

### **3. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A ÁREA OBJETO DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA**

3.1. Unidade: **FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E TURISMO** - Proc. UFPEL nº 23110007228/2009-25

Área / Departamento / nº de Vagas: **Turismo** / de Administração e Turismo/ 01 vaga

Titulação exigida: Bacharelado em Turismo com Mestrado ou Especialização em Turismo ou áreas afins.

Tipos de Provas: Títulos, Didática e Entrevista.

Regime de Trabalho: 40 horas semanais.

Remuneração: vencimento básico de R\$ 1.291,52, Gratificação Específica do Magistério Superior (GEMAS) de R\$ 1.013,84 e, conforme o título a ser apresentado pelo contratado, poderá ser paga Retribuição por Titulação (RT) correspondente a Especialização (R\$ 167,01) ou Mestrado (R\$ 461,60).

Prazo do contrato: 2 anos, podendo ser prorrogado observada a legislação vigente.

### **4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. É proibida a contratação, nos termos do Art. 6º desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

4.2. Não poderão ser contratados servidores, ativos ou inativos, ocupantes de cargo efetivo, integrante da carreira de magistério de que trata a Lei nº 7.596 de 10 de abril de 1987.

4.3. Para os subitens 4.1 e 4.2, excetuam-se os casos previstos no artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b, c da Constituição Federal, observado o parágrafo 10, da Emenda Constitucional nº 20, publicada no DOU de 16/12/98.

4.4. É vedada a contratação de candidatos, professores substitutos ou visitantes, cujos contratos tenham expirado há menos de vinte e quatro (24) meses.

4.5. A remuneração fixada para Professor Substituto está de acordo com a ON nº 05/2009, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU de 29/10/2009.

4.6. As contratações dependerão de disponibilidade orçamentária e financeira.

4.7. O ingresso dos candidatos ficará condicionado a exames clínicos, solicitados pelo Serviço Médico Pericial da UFPEL.

4.8. O processo seletivo simplificado terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período a critério da Instituição.

O inteiro teor deste Edital está disponível na página <http://ces.ufpel.edu.br>, no link concursos docentes.

Christiano Martino Otero Ávila  
Diretor Executivo do CES por tempore

Prof. Farid Butros Iunan Nader  
No exercício da Reitoria

**ANEXO I**  
**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**Ao Centro Especializado em Seleção da  
Universidade Federal de Pelotas**

Senhor Diretor

Eu, \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, solicito, nos termos do Decreto nº 6593, de 02/10/2008, isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo simplificado para Professor Substituto.

Para tanto, declaro estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, com o Número de Identificação Social – NIS \_\_\_\_\_ e que atendo a condição estabelecida no inciso II do caput do art. 1º do Decreto acima referido (família de baixa renda).

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade. No caso de declaração falsa, declaro estar ciente de que estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Pelotas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

**ANEXO II – PROGRAMAS**

**UNIDADE: FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E TURISMO**

**Área: Turismo**

**Processo UFPel nº 23110007228/2009-25**

1. Fundamentos do Turismo
2. Comunicação e Sociologia do Turismo
3. Turismo, Ética e Responsabilidade Social
4. Animação Turística e Lazer
5. Agência de Viagens, Operadoras e Transportes
6. Turismo e Desenvolvimento Sustentável
7. Administração de Empresas Turísticas
8. Meios de Hospedagens
9. Elaboração de Projetos e Roteiros Turísticos
10. Legislação Turística